



## PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

### DECRETO Nº 13.336 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“Constitui a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Leilão a ser realizado pelo Município de Quirinópolis-GO, referente à alienação de bens móveis inservíveis da Administração Municipal, e dá outras providências.”.***

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, deve ser precedida de avaliação e realizada preferencialmente mediante leilão;

**CONSIDERANDO** a Lei 3.520, de 16 de junho de 2023 e a Lei Municipal nº 3.685, de 24 de outubro de 2025, que autorizam o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis mediante Leilão Público;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização dos procedimentos relativos à alienação, por meio de Leilão Público, de bens móveis inservíveis do Município, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente representantes da Administração Municipal, e 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente representantes do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** A Comissão ora constituída tem autonomia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da realização de Leilão nos termos do edital, com poder de transferir os bens a serem leiloados para o local onde será realizado o evento.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial:

#### **I – Representante da Administração Municipal:**

- a) Wesley Santos Rezende – Presidente
- b) Bruno Martins Nogueira
- c) Luiz Renato Lima Vieira
- d) Josimar Alves Borges – Suplente



## PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

### II – Representante do Poder Legislativo:

- a) José Alves de Oliveira Junior
- b) Dalmo Machado Borges – Suplente

**Art. 3º** - As competências da Comissão instituída pelo Decreto nº 13.259/2025 passam a ser exercidas, em sua totalidade, pela Comissão criada por este Decreto.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.259/2025, que passa a ser substituído por este.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA  
SILVA:89104277104

Assinado de forma digital por  
ANDERSON DE PAULA  
SILVA:89104277104  
Dados: 2025.12.01 10:17:35 -03'00'

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito de Quirinópolis



## Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

DOCUMENTO CONFERE COM ORIGINAL

Assinado digitalmente por WESLEY SANTOS REZENDE, portador do CPF: 004.813.741-32, em 09/01/2026 09:37:58. Validar autenticidade em:  
[http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/IsnP\\$Z58teX](http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/IsnP$Z58teX) - utilizando o código: IsnP\$Z58teX

---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 13.336 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Constitui a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Leilão a ser realizado pelo Município de Quirinópolis-GO, referente à alienação de bens móveis inservíveis da Administração Municipal, e dá outras providências.”.*

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, deve ser precedida de avaliação e realizada preferencialmente mediante leilão;

**CONSIDERANDO** a Lei 3.520, de 16 de junho de 2023 e a Lei Municipal nº 3.685, de 24 de outubro de 2025, que autorizam o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis mediante Leilão Público;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização dos procedimentos relativos à alienação, por meio de Leilão Público, de bens móveis inservíveis do Município, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente representantes da Administração Municipal, e 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente representantes do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** A Comissão ora constituída tem autonomia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da realização de Leilão nos termos do edital, com poder de transferir os bens a serem leiloados para o local onde será realizado o evento.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial:

**I – Representante da Administração Municipal:**

Wesley Santos Rezende – Presidente

Bruno Martins Nogueira

Luiz Renato Lima Vieira

Josimar Alves Borges – Suplente

**II – Representante do Poder Legislativo:**

José Alves de Oliveira Junior

Dalmo Machado Borges – Suplente

**Art. 3º** - As competências da Comissão instituída pelo Decreto nº 13.259/2025 passam a ser exercidas, em sua totalidade, pela Comissão criada por este Decreto.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.259/2025, que passa a ser substituído por este.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***  
Prefeito de Quirinópolis

**Publicado por:**  
Fabrícia de Mello Almeida  
**Código Identificador:**0C79313F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 02/12/2025. Edição 3715  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/>



## Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

---

**DOCUMENTO CONFERE COM ORIGINAL**

Assinado digitalmente por WESLEY SANTOS REZENDE, portador do CPF: 004.813.741-32, em 09/01/2026 09:41:00. Validar autenticidade em:  
[http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/bAnP\\$Z58teX](http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/bAnP$Z58teX) - utilizando o código: bAnP\$Z58teX